

PARECER Nº 359/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/09.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Mara Gabrilli, institui, no âmbito do Município de São Paulo, o PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO, destinado a promover a figura do cuidador voluntário de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, estimular essa atividade e fornecer o respectivo treinamento.

Segundo a propositura, considera-se “cuidador voluntário” todo aquele que exerce a função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros, voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória.

A atividade de cuidador voluntário será desenvolvida a título gratuito não implicando em qualquer forma de relacionamento profissional ou empregatício entre o cuidador voluntário e o Poder Público e a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida beneficiada.

O projeto em tela também obriga o Poder Público municipal a realizar, em caráter permanente e a título gratuito, diretamente ou por meio de parcerias, Curso Básico de Treinamento de Cuidadores, voltado para a capacitação dos participantes deste programa, bem como de todos interessados no tema. O Poder Público municipal também fica obrigado a disponibilizar apoio psicológico a todos os voluntários que participarem do programa, enquanto a eles ligados.

De acordo com a justificativa, objetiva-se valorizar a figura do cuidador, propiciando-lhe capacitação técnica e cobertura psicológica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar o parágrafo único do artigo 3º, que imputava despesas à Administração Municipal.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/05/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Quito Formiga – PR - Relator

Domingos Disseí - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Souza Santos – PSDB